



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

DATA DA ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO / GARANTIA
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DO REAJUSTE
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17 - DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000193

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX – Atestado de Visita,
- Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta,
- Anexo XI - Planilha Orçamentária Sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e BDI, e.
- Anexo XII – Croqui.

leaf



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021**

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 012/2021, torna público que no dia **19 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo **“menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 048/2021, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 19/11/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

3.2.7 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

Contato: Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Neder;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso.



6.1.2.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo X**;
- b) Planilha de preços e quantidades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Planilha Sintética);
- c) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Composição do BDI, não podendo ultrapassar o limite de **22,50%** (vinte e dois vírgula cinquenta por cento), sob pena de desclassificação da proposta, de acordo com a tabela do BDI constante no Anexo XI;
- e) A empresa licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Preços Unitários**, (Planilha Analítica).

e1) A Composição de Preços unitários apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais, em relação ao objeto licitado.

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, materiais, EPI, mão de obra, refeições, fretes, equipamentos, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Planilha Orçamentária constantes neste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviços.



6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.6 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto deverá ser atribuído de forma linear, ou seja, igualmente em todos os itens da planilha orçamentária;

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **“Unitário”**.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte não sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, de preferência, na ordem do edital, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida



pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CAU ou no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, conforme abaixo:

a.1) Atestado com experiência mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados) de instalação de sistema de irrigação;

a.2) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída.

a.3) Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, seja de profissional, cujo o nome não conste na Certidão de Registro do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da licitante.

b) O(s) atestado(s), devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou email de contato do(s) signatário(s)

c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

d) A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

d.1) Com relação ao responsável técnico, o mesmo deverá ter formação superior nas áreas de Engenharia Civil ou Agronomia ou Arquitetura, de acordo com a Resolução n.º 218/73 do CONFEA;



d.2) A licitante fica dispensada de apresentar a Certidão de Registro Pessoa Física do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, caso o nome do responsável técnico conste na Certidão de Registro Pessoa Jurídica do **CREA** ou **CAU** da licitante.

e) Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, as licitantes, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em



documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000207

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com,



dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis ou pelo e-mail licitacaoalms@gmail.com.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 13:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Costa

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000209

decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

10.4 - O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses de acordo com a Ordem de Serviço.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000210

(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os marcos do cronograma físico-financeiro e faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, informando a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a



operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no local indicado pela ALEMS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração.

12.2 - A licitante contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4 – Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os serviços ou materiais que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

Assy



12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000213

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor contratado é fixo e irredutível.



15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000215

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9 - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

18.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000217

18.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Atestado de visita), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), Anexo XI - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e BDI, e Anexo XII – Croqui.

Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2021

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

1.1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Menor preço global.

1.4. DA GARANTIA

1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

1.4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.



1.4.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo



circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;

2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

1.4.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

1.4.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 1.4.2.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos, a equipe responsável pela jardinagem na ALEMS teve muita dificuldade para manter as espécies vegetais irrigadas com os meios disponíveis atualmente no prédio, resultando em eventuais perdas de espécimes e áreas de gramado. Somado a isso, traçamos um paralelo entre o consumo de água da ALEMS e os períodos de estiagem, o que mostrou que a relação entre a irrigação dos jardins e o custo da conta de água, estão diretamente relacionados. Tendo em vista esses dois pontos, justifica-se a contratação de empresa, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação, pois o projeto de irrigação automatizada para as áreas de jardim da ALEMS foi desenvolvido de forma a garantir um manejo mais eficiente em relação aos horários e consumo de água, contanto com aspersores automáticos e reservatório próprio com alimentação através do poço já existente.

3. DO PREÇO



3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 424.188,51 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, materiais, EPI, mão de obra, refeições, fretes, equipamentos, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.	SERV.	01	R\$ 424.188,51
TOTAL GERAL				R\$ 424.188,51

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no local indicado pela ALEMS, conforme prazos e quantidades propostos no Edital.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000222

II - Entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ao gestor, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que indicam a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, com a indicação do responsável técnico, devidamente quitadas junto ao CREA OU CAU;

III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

IV - Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.

V – Fornecer mão de obra especializada.

VI - Instalar os materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material reconcondicionado.

VII - Não substituir ou alterar materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;

VIII - Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados.

IX - Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.

X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

XI - Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

XII - Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

XIII - Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.

XIV - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.

Leuf



XV - Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

XVI - Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

XVIII - Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.

XX - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000224

conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Handwritten signature

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE	NÚMERO 013/2021	TIPO	FLS
		PREGÃO PRESENCIAL		Menor Preço Global	
Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL					
Processo Nº: 048/2021					
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:					
Telefone:					
		Fax:	Data:		
			Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.		Serv.	01	
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).					

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, materiais, EPI, mão de obra, refeições, fretes, equipamentos, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

000225

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência Nº _____ C/C Nº _____ Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses. Prazo de início dos serviços: de acordo com a ordem de serviço. Local e Data _____ / _____ / _____	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Comp

000226



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000227

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº
____/202__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/202__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 202__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Leup



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000228

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 202____.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Luiz



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº ____/202_
Processo Administrativo nº ____/202_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
e carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Long



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01_
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01_

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/202_**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 013/2021
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo XII – Projetos e Croquis;
- d- Proposta da Contratada;
- e- Planilha Orçamentária;
- f- Cronograma Físico-Financeiro; e
- g- Memorial Descritivo.

§ 2º - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



a) A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no local indicado pela ALEMS, conforme prazos e quantidades propostos no Edital, no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

§ 3º - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.	Serv.	1	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os marcos do cronograma físico-financeiro e faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, informando a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses de acordo com a Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. _____, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I - Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000234

II - Entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ao gestor, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que indicam a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, com a indicação do responsável técnico, devidamente quitadas junto ao CREA OU CAU;

III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

IV - Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.

V - Fornecer mão de obra especializada.

VI - Instalar os materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material recondicionado.

VII - Não substituir ou alterar materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;

VIII - Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados, de acordo com NBR 15.575/2013.

IX - Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.

X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

XI - Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

XII - Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.

XIII - Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.

XIV - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000235

XV - Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

XVI - Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

XVIII - Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.

XX - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no local indicado pela ALEMS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração.



§ 1º - A licitante contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços ou materiais que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 15 (quinze) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000237

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000239

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000240

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”, observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;



e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

14.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000242

Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ____/202__, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 202__

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Long



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000244

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Handwritten signature



ANEXO IX

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)**

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2021**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de engenharia, visando fornecimento e instalação de sistema de irrigação nos jardins do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo Senhor, RG. nº.....
e CPF nº, compareceu na **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS e
acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita
técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das
condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos
necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que
as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

..... - MS, de de 2.02__.

Luiz Ferreira da Silva
Secretario de Infraestrutura da ALEMS

Luiz



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ____/2021

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Key



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000247

ANEXO XI

Referente: **Pregão Presencial n.º 013/2021**

Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e BDI

Levy



Obra:	Prestação de serviços de engenharia, manutenção, adaptação, reparação e conservação dos jardins do prédio da AL/MS, visando a instalação do sistema de irrigação, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desemb. José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
BDI:	22,50%
Preços expressos em:	Reais (R\$)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	DMT	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	10776/SINAPI - INSUMO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA EXECUÇÃO DE OBRA - DEPÓSITO	MÊS		4,00	R\$ 457,03	R\$ 559,86	R\$ 2.239,44
	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		176,00	R\$ 92,50	R\$ 113,31	R\$ 19.942,56
1.2	40819/SINAPI	MESTRE DE OBRAS MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		4,00	R\$ 5.192,49	R\$ 6.360,80	R\$ 25.443,20
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 47.625,20
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	97628/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		50,00	R\$ 220,57	R\$ 270,20	R\$ 13.510,00
2.2	22323/SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE CHILLER DE AR-CONDICIONADO	UN		1,00	R\$ 1.782,30	R\$ 2.183,32	R\$ 2.183,32
2.3	97622/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		55,00	R\$ 44,63	R\$ 54,67	R\$ 3.006,85
2.4	98528/SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60. M.AF_05/2018	UN		10,00	R\$ 213,48	R\$ 261,51	R\$ 2.615,10
2.5	100981/SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3		120,00	R\$ 6,92	R\$ 8,48	R\$ 1.017,60
2.6	97914/SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	27,5	3.300,00	R\$ 2,14	R\$ 2,62	R\$ 8.646,00
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 30.978,87
3 CISTERNA								
3.1	2500/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	M3		210,00	R\$ 102,84	R\$ 125,98	R\$ 26.455,80
3.2	92725/SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		9,80	R\$ 492,45	R\$ 603,25	R\$ 5.911,85
3.3	92508/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		15,00	R\$ 91,00	R\$ 111,48	R\$ 1.672,20
3.4	98555/SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2		120,00	R\$ 20,82	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
3.5	99260/SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN		6,00	R\$ 379,03	R\$ 464,31	R\$ 2.785,86
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 39.885,71
4 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO								
4.1	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,30M PARA O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M3		850,00	R\$ 67,80	R\$ 83,06	R\$ 70.601,00
4.2	96995/SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3		850,00	R\$ 41,11	R\$ 50,36	R\$ 42.806,00
4.3	COTAÇÃO 001	SISTEMA CONSTITUÍDO POR CONTROLADORES, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, SENSOR DE CHUVA, VÁLVULAS SOLENÓIDE E ASPERSORES.	UN		1,00	R\$ 149.738,36	R\$ 183.429,48	R\$ 183.429,48
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 296.836,48
5 LIMPEZA GERAL								
5.1	99814/SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2		1.300,00	R\$ 1,53	R\$ 1,87	R\$ 2.431,00
5.2	210500/SBC	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 4M3	UN		15,00	R\$ 350,00	R\$ 428,75	R\$ 6.431,25
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 8.862,25
CUSTO TOTAL DA OBRA								R\$ 424.188,51

Campo Grande, 20 de outubro de 2021

Responsável Técnico:

Neder Schabib Pères
Neder Schabib Pères
Arquiteto e Urbanista CAU A66811-7

Levy



Obra:	Prestação de serviços de engenharia, manutenção, adaptação, reparação e conservação dos jardins do prédio da AL/MS, visando a instalação do sistema de irrigação, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desemb. José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
BDI:	22,50%
Preços expressos em:	Reais (R\$)

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

SINAPI/INSUMO	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	1,000	1,000	1,000	457,03	457,03
Custo Unitário								457,03

SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	1,00	1,00	92,50	92,5
Custo Unitário								92,50

SINAPI	40819	MESTRE DE OBRAS MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	40819	MESTRE DE OBRAS MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	1,00	1,00	5192,49	5192,49
Custo Unitário								5.192,49

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

SINAPI/	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1118	1,000	1,1118	21,29	23,67
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,4882	1,000	11,4882	17,14	196,90
Custo Unitário								220,57

SBC/	22323	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE CHILLER DE AR-CONDICIONADO	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,1510	1,000	36,1510	18,59	672,04
COMPOSICAO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,1170	1,000	28,1170	26,66	749,59
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,2520	1,000	60,2520	17,14	1032,71
Custo Unitário								1.782,30

SINAPI/	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250	1,000	0,2250	21,29	4,79
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248	1,000	2,3248	17,14	39,84
Custo Unitário								44,63

Wey



SINAPI/	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4197	1,000	0,4197	115,45	48,45
COMPOSICAO	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,7142	1,000	1,7142	49,30	84,51
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1339	1,000	2,1339	17,14	36,57
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1339	1,000	2,1339	20,60	43,95
Custo Unitário								213,48

SINAPI/	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083	1,000	0,0083	166,41	1,38
COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0151	1,000	0,0151	69,54	1,05
COMPOSICAO	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0267	1,000	0,0267	136,24	3,63
COMPOSICAO	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0203	1,000	0,0203	42,43	0,86
Custo Unitário								6,92

SINAPI/	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139	1,000	0,0139	136,24	1,89
COMPOSICAO	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060	1,000	0,0060	42,43	0,25
Custo Unitário								2,14

ruy


3 CISTERNA

ORSE/	2500	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	1,000	6,0000	17,14	102,84
Custo Unitário								102,84

SINAPI/	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030	1,000	1,1030	423,74	467,38
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940	1,000	0,0940	21,08	1,98
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650	1,000	0,5650	21,29	12,02
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6380	1,000	0,6380	17,14	10,93
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0560	1,000	0,0560	1,73	0,09
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1330	1,000	0,1330	0,39	0,05
Custo Unitário								492,45

SINAPI/	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0100	1,000	0,0100	4,56	0,04
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0300	1,000	0,0300	93,79	2,81
INSUMO	40291	LOCAÇÃO DE TORRE METÁLICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PÉ DIREITO DE 6 M, INCLUINDO MÓDULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORCADOS	MÊS	0,0500	1,000	0,0500	697,69	34,88
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	1,000	0,2180	17,75	3,86
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880	1,000	1,1880	21,08	25,04
COMPOSICAO	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_09/2020	M2	0,5770	1,000	0,5770	42,25	24,37
Custo Unitário								91,00

SINAPI/	98555	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	135	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	KG	3,2000	1,000	3,2000	2,17	6,94



COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1080	1,000	0,1080	20,56	2,22
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5320	1,000	0,5320	21,92	11,66
Custo Unitário								20,82

SINAPI/	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	M2		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
INSUMO	650	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	UN	22,4145	1,000	22,4145	2,16	48,41
COMPOSICAO	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0087	1,000	0,0087	115,45	1,00
COMPOSICAO	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0294	1,000	0,0294	49,3	1,44
COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0014	1,000	0,0014	404,23	0,56
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2230	1,000	4,2230	21,29	89,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2230	1,000	4,2230	17,14	72,38
COMPOSICAO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0728	1,000	0,0728	491,91	35,81
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0744	1,000	0,0744	386,19	28,73
COMPOSICAO	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0448	1,000	0,0448	2160,13	96,77
COMPOSICAO	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,8100	1,000	0,8100	4,98	4,03
Custo Unitário								379,03

4 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

SINAPI/	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	1,000	3,9560	17,14	67,80
Custo Unitário								67,80

SINAPI/	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3986	1,000	2,3986	17,14	41,11

Handwritten signature



5 LIMPEZA GERAL

SINAPI/	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890	1,000	0,0890	17,14	1,52
COMPOSICAO	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF 04/2019	CHP	0,0150	1,000	0,0150	1,3	0,01
Custo Unitário								1,53

SBC/	210500	ALUGUEL DE CAÇAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN		Encargos	Custo encargos	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	88316	ALUGUEL DE CAÇAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	1,0000	1,000	1,0000	350	350,00
Custo Unitário								350,00

Campos Grande, 20 de outubro de 2021

Responsável Técnico:

Neder Schabib Péres
Neder Schabib Péres

Arquiteto e Urbanista CAU A66811-7

Rey



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

OBRA:

Prestação de serviços de engenharia, manutenção, adaptação, reparação e conservação dos jardins do prédio da AL/MS, visando a instalação do sistema de irrigação, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

DURAÇÃO: 4 MESES

	DISCRIMINAÇÃO	%	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,2%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 47.625,20
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,3%	50%	50%	0%	0%	R\$ 30.978,87
3	CISTERNA	9,4%	0%	33%	33%	33%	R\$ 39.885,71
4	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	70,0%	25%	25%	25%	25%	R\$ 296.836,48
5	LIMPEZA GERAL	2,1%	0%	0%	50%	50%	R\$ 8.862,25
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 101.604,86	R\$ 114.900,09	R\$ 103.841,78	R\$ 103.841,78	R\$ 424.188,51
							R\$ 424.188,51

Campo Grande, 20 de outubro de 2021

Responsável Técnico:

Neder Schabib Péres
Neder Schabib Péres

Arquiteto e Urbanista CAU A66811-7

Kleyp

000254



COMPOSIÇÃO DO BDI

Responsável Técnico:

Neder Schabib Péres

CAU A66811-7

Key



COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

OBRA: Prestação de serviços de engenharia, manutenção, adaptação, reparação e conservação dos jardins do prédio da AL/MS, visando a instalação do sistema de irrigação, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

LOCAL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

DATA BASE: AGOSTO DE 2021

		Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
Item Componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo	
AC	Adm Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
R	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,50%
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65%	5,75%	6,65%	6,65%
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)		4,50%		0,00*

BDI	22,50%
------------	---------------

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

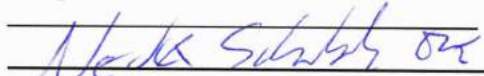
$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) * 100$$

* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Campo Grande – MS de 5,00%, considerado sobre 60% do Preço de Venda.

* A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) não entra no cômputo dos tributos pois o regime de mão de obra adotado no orçamento foi o regime SEM DESONERAÇÃO

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	3,00
Total	6,65

Campo Grande, 20 de outubro de 2021



Arq. Urb. Nader Schabib Péres

CAU A66811-7

Memória de cálculo do BDI Referencial



1. Considerações Iniciais

Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV. Taxa de lucro.

2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013, ilustrada abaixo:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) * 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI



Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **4,00%**.

Seguro (S) e Garantias (G)

Para o item Seguro, a previsão é de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível.

Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **0,80%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

Riscos e imprevistos - R

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item **Riscos** da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de **1,27%**. Conforme o item 3.2 no quadro 10 do mesmo Acórdão, o item "Construção de Edifícios", o qual compreende obras de construção,



reforma de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de construção de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

MÊS/ANO	TAXA SELIC (%)
set/20	0,16
out/20	0,16
Nov/20	0,15
Dez/20	0,16
Jan/21	0,15
fev/21	0,13
mar/21	0,20
abr/21	0,21
mai/21	0,27
jun/21	0,31
jul/21	0,36
ago/21	0,43
TOTAL	2,49
MÉDIA	0,224
FONTE: RECEITA FEDERAL	

Apesar de a Selic ser a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, não se considera adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as **despesas financeiras**, pois totalizou o percentual de **0,21%** relativo à média mensal dos últimos doze meses, assim considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valor do item **Despesas Financeiras** da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de **1,23%**.

Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro** de **6,50%**.

Impostos - I



Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o **PIS**.

COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o **COFINS**.

ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Ainda, os municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora.

Assim, sendo a obra executada no município de Campo Grande, MS, conforme o Lei Complementar n.59, de 02 de Outubro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil (subitem 7.02 e 7.05) passou a ser de **5,00%**.

Considerando que ocorre incidência do ISS em aproximadamente **60%** do preço de venda, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é de **3,00%**.

4. Valor do BDI

Considerando a equação apresentada no item 2 e os parâmetros do item 3, temos:

BDI = 22,50%

**PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA
DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO
GROSSO DO SUL**

1. INTRODUÇÃO

A água é indispensável para a vida de todo ser vivo, inclusive para as plantas; a manutenção da parte ornamental de qualquer projeto de paisagismo só é possível através de um sistema de irrigação.

A irrigação automatizada é basicamente um sistema em que jardins irrigados em dias e horários pré-programados, com tempo de funcionamento definido para atender às necessidades específicas de cada área e espécie de vegetação.

Para a elaboração do projeto são analisados os seguintes aspectos: tamanho e forma da área; paisagismo existente ou a ser implantado; radiação direta de cada área e sombreamento; declividade do terreno; necessidades hídricas das plantas; profundidade efetiva do sistema radicular; ação de ventos predominantes e tipo de solo.

A área efetiva destinada a jardinagem será dividida em setores de para proporcionar um melhor controle das lâminas de água aplicadas e ajustar os valores de pressão e vazão às condições ideais de trabalho, sendo totalmente automatizado em ciclos pré-determinados, apresentando assim grande viabilidade econômica, face ao baixo consumo de água e energia elétrica, mantendo a vegetação com um ótimo grau de umidade.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO

O sistema de irrigação é feita de emissores funcionando através da abertura e fechamento de válvulas. Estes são os elementos responsáveis pela pulverização de água. Adequadamente dispostos no terreno, garantem uma precipitação homogênea e eficiente.

Estes aspersores são divididos em partes menores da área total irrigada, popularmente conhecido como "setores". Comandados por válvulas solenóides estes respondem aos sinais do controlador via cabo. No horário pré-estabelecido elas são abertas, cada uma a seu tempo, permitindo que a água chegue aos emissores. Decorrido o tempo programado, elas são fechadas, interrompendo o fluxo de água.

O sistema de irrigação proposto possui alta tecnologia em automação utilizando controlador eletrônico inteligente para acionamento das válvulas solenóides.

2.2 PREMISSAS BÁSICAS PARA O SISTEMA

- A) Este projeto de irrigação visa a manutenção de grande parte da área permeável da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul levando em consideração a melhor uniformidade de aplicação de água com o menor consumo por acionamento.
- B) O método de irrigação será o de aspersão constituído por aspersores escamoteáveis nos modelos rotores, rotativos e não escamoteáveis no modelos micro-aspersor e borbulhador, instalados de forma a atender às diversas necessidades hídricas do paisagismo da área do projeto.
- C) A alimentação de água do sistema será realizada através de Bombeamento de água, succionado de uma cisterna alimenta por um poço Semi-Artesiano, ambos já existentes no local, onde o volume mínimo necessário será de 90m³. Este deverá possuir abrigo de fácil acesso, bem arejados e impermeabilizados para evitar infiltrações e possíveis oxidações dos equipamentos.
- D) Tempo previsto para aplicação de uma lâmina de 6mm/m² na área total é de 9hs/dia, suprimindo assim a necessidade hídrica da maior parte da cobertura vegetal da área.

2.3 DESCRITIVO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Os equipamentos que compõem um sistema de irrigação são: emissores de água (aspersores), redes hidráulicas (secundárias e principais), rede elétrica, válvulas, equipamentos de bombeamento e equipamentos de automação.

Os aspersores são elementos responsáveis pela emissão de água. Cada modelo possui características específicas. Constitui norma técnica para sistemas de irrigação em paisagismo o uso de polietileno flexível entre os emissores e a tubulação de PVC. O sistema flexível "swing pipe" protege a tubulação e garante a qualidade da instalação contra a acomodação que ocorre naturalmente com o solo.

As redes hidráulicas serão em PVC, nos diâmetros dimensionados em função da vazão e da extensão das tubulações na área a ser irrigada. A elétrica constitui-se de cabos flexíveis que interligam as válvulas ao controlador que percorre todo o sistema.

As válvulas ficarão acondicionadas em caixas plásticas de alta resistência e conectadas à rede elétrica por meio de conectores blindados à prova d'água.

O princípio de funcionamento do sistema é o minucioso controle do tempo de acionamento para cada setor. Este é realizado automaticamente através da central que envia um sinal elétrico pelos cabos para as válvulas solenóides. Estas se abrem permitindo a passagem de água para os aspersores, decorrido o tempo o sinal é cortado cessando assim a rega do setor em funcionamento.

2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:

Controlador de irrigação, modelo ESP-Me Modular, marca Rain Bird ou similar

- Número mínimo de estações: 8 necessárias;
 - Número mínimo de programas independentes: 3;
 - Número mínimo de partidas por dia e por programa: 4;
 - Memória de programação não volátil independente da bateria de segurança;
 - Per centímetro com ajuste por programa de 0 a 200% em intervalos de 10%;
 - Tempo de irrigação por estação: 0 a 4 horas;
 - Pausa programável entre estações;
 - Ciclo de irrigação totalmente programável;
 - Voltagem de entrada: 117v ou 230v (+/- 10%);
 - Voltagem/amperagem de saída: 25,5v/1,5A;
 - Possibilidade de ligação de sensor de chuva;
 - Visor de cristal líquido;
 - Abertura de válvula mestra e avanço de estações automático e manual;
 - Programa variável de teste;
 - Possibilidade de instalação dentro de um armário metálico.
- Quanto a instalação: Este será conectado aos cabos flexíveis que partiram das válvulas solenóides e ao fio vindo do Sensor de Chuvas. Será fixado com 3 parafusos/bucha nº 6 na parede da do abrigo ventilado. Para alimentação do controlador será utilizada uma tomada 2P+T. Esta tomada será alimentada por tensão de 220 volts, que deverá estar contemplada na execução elétrica da obra.

Pluviômetro eletrônico (sensor de chuva),

- Possibilidade de utilização pelo controlador;
- Ajuste fácil da precipitação pluviométrica entre 5 e 20mm;
- Anel de ventilação ajustável para controlar o tempo de secagem;
- Corpo de polímero resistente a UV;
- Suporte e braço de alumínio reforçado.

- Quanto a instalação: Será instalado no topo da caixa d'água, através de 2 parafusos e conectado ao Controlador sem fio.

Aspersor escamoteável modelo 5004 de corpo plástico do tipo rotor com válvula cônica para interrupção de fluxo durante funcionamento, entrada rosca fêmea de 3/4, altura de elevação do "pop-up" em 10 cm, ajuste de ângulo de atuação sem início fixo, sentido de rotação horário, ajuste de arco de 0° a 360° com círculo total reverso, selo de vedação ativado por pressão, vazão de trabalho variável de 0,06 a 0,65 l/s, ângulo de atuação regulável no corpo do aspersor, pressão de serviço de 30mca, raio de alcance de 7,6 até 15,4m, modelo 5004 Plus Rain Bird ou similar, marca Rain Bird

- Bocal e filtro removíveis;
- Pressão de serviço neste projeto: 40 m.c.a.;
- Selo de vedação e limpeza;
- Corpo robusto de plástico ABS;
- Mola de aço inoxidável;
- Montado em articulação flexível de polietileno.
- Quanto a instalação: Em cada aspersor será rosqueado um conector modelo SBE 075 marca RAIN BIRD. A este conector será encaixada um extremidade de um tubo de polietileno de alta densidade modelo SWING PIPE marca RAIN BIRD, com 30 cm de comprimento, e a outra extremidade deste tubo, será encaixada em outro conector modelo SBE 075 marca RAIN BIRD, anteriormente rosqueado numa conexão de PVC da rede hidráulica de alimentação.

Aspersores escamoteáveis, modelo 1804

- Elevação mínima da torre: 1804 10cm.
- Bocal e filtro removíveis;

- Bocais com vazão proporcional à superfície coberta;
- Pressão de serviço neste projeto: 30mcamca;
- Selo de vedação e limpeza;
- Corpo robusto de plástico ABS;
- Mola de aço inoxidável;
- Parafuso de ajuste de vazão e alcance do jato;
- Filtro situado abaixo do bocal;
- Montado em articulação flexível de polietileno.
- Quanto a instalação: Em cada aspersor será rosqueado um conector modelo SBE 050 marca RAIN BIRD. A este conector será encaixada um extremidade de um tubo de polietileno de alta densidade modelo SWING PIPE marca RAIN BIRD, com 30cm de comprimento, e a outra extremidade deste tubo, será encaixada em outro conector modelo SBE 050 marca RAIN BIRD, anteriormente rosqueado numa conexão de PVC da rede hidráulica de alimentação.

Bocais para os aspersores

- Conexão com os aspersores escamoteável mod. 1800 série;
- Pressão de trabalho neste projeto de 30mca com bocal rotativo;
- Parafuso de interceptação do jato para regulagem do alcance;
- Filtro posicionado por baixo do bocal.
- Modelo, vazão, raio e ângulo conforme planilha em anexo;

Micro aspersores Xeri-Sprays

- Ajuste de fluxo/raio girando a válvula esférica
- Padrão uniforme de emissão proporciona uma distribuição excelente
- Rosqueamento automático 10-32 que se encaixa no adaptador de 1/2" x 10-32; adaptador 1800 Xeri-Bubbler™ (XBA-1800); e tubo ascendente de plástico flexível (PFR-12)

- Ideal para cobertura de solos, plantações volumosas e canteiro de flores anuais e recipientes

Borbulhadores Xeri-Bubblers

- Ajusta vazão, pressão e alcance apenas girando a parte superior
 - Limpeza apenas pela remoção completa da parte superior
 - Ideal para arbustos, árvores, cactos, floreiras e forração vegetal
- Rosca de 1/4" que também permite conexão direta em tubo de 1/4 " de diâmetro

Conector modelo SBE 050 e 075 para instalação flexível,

- Conexões por rotação manual, sem uso de ferramenta ou cola;
- Pressão máxima de serviço de 55mca;

Válvulas solenóides, modelo 150-PGA, marca Rain Bird ou similar

- Dispositivo para controle de fluxo;
- Tolerância de pressão até 100m.c.a.;
- Dupla filtragem da membrana;
- Deve permitir abertura e fechamento manual;
- Corpo em PVC;
- Conjunto solenóide/pistão em única peça;
- Controle de vazão do solenóide imerso em reservatório de proteção;
- Diâmetro: 1.1/2";
- Vazão máxima: 34 m³/h;
- Vazão média neste projeto: 18m³/h;
- Perda de carga máxima nesta vazão: 5,5 m.c.a.
- Finalidade: São utilizadas para fazerem a setorização do sistema, de acordo com cada sub área do jardim, levando-se em conta o balanceamento da vazão e pressão dimensionados para o projeto.

- Finalidade: deverão ser rosqueadas a adaptadores de PVC soldável/roscavel de 60 mm x 2", utilizando fita veda-rosca (de teflon ou similar) para garantir a estanqueidade da rosca.
- Instalação: deverão ser rosqueadas a adaptadores de PVC soldável/roscavel de 32 mm x 1", utilizando fita veda-rosca (de teflon ou similar) para garantir a estanqueidade da rosca.

Caixas plásticas 6" para passagens elétricas,

- Fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE);
- Tampas superiores removíveis;
- Diâmetro superior mínimo: 21cm;
- Altura mínima: 22.86cm.
- Finalidade: Destinados a permitir a visita para inspeção, limpeza e desobstrução das VALVULAS SOLENOIDES quando usadas em válvulas de 1". O fundo da caixa de válvulas deverá ser preenchido com brita nº 1 (10cm de espessura), de modo a permitir a drenagem de água em seu interior.

Caixas plásticas 10" para válvula de 1.1/2" e para passagens elétricas, marca Rain

Bird ou similar

- Fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE);
- Tampas superiores removíveis;
- Diâmetro superior mínimo: 15,9cm;
- Altura mínima: 23cm.
- Finalidade: Destinados a permitir, a visita para inspeção, limpeza e desobstrução das VALVULAS SOLENOIDES.

Conector submersível blindado.

- Deve assegurar estanqueidade às conexões elétricas das válvulas e demais emendas.

Tubo pvc soldável

Tubos em PVC linha irrigação produzidos na cor azul e de acordo com a NBR 5648 nos diâmetros indicados no projeto, para pressão máxima de serviço de 6,0 e 8,0 kg/cm². Serão fornecidos em barras de 6,00m com ponta e bolsa para soldar.

Classe de pressão PN60 para os diâmetro de 25mm, conforme planta hidráulica.

Classe de pressão PN60 para os diâmetro de 32mm, conforme plantahidráulica.

Classe de pressão PN80 para os diâmetro de 50mm conforme plantahidráulica

Classe de pressão PN80 para os diâmetro de 75mm conforme plantahidráulica

Classe de pressão PN125 para os diâmetro de 75mm para travessias sob o asfalto conforme plantahidráulica

Tubo em polietileno 14mm "Swing Pipe"

- Classe de pressão 55mca;
- Próprio para conexões em espiral de 1/2";
- Diâmetro interno 12mm;
- Diâmetro externo de 14mm.

Chave bóia elétrica nível inferior e superior.

- Contatos acionados por esfera;
- Possibilidade de uso com nível superior ou inferior.

Conjunto motobomba

- Bomba com curva de 45mca com 17.000 litros/hora, diâmetro de entrada 2" e diâmetro de saída 2";
- Motor de indução trifásica

Cabos elétricos

- Cabo flexível 750v isolado de 1,5mm², 2.5mm² e 4.0mm²
- De cada válvula solenóide partirão dois cabos flexíveis, antichama, isolamento BWF-B PVC 70° C, tensão de isolamento 750V, independente para cada válvula. Serão ligados um setor por vez, o fechamento dos fios serão feitos no próprio controlador. "Esta fiação será conduzida diretamente no solo dentro de uma tubulação (eletroduto corrugado de 1").

Quadro de comando com proteção para motor de 6.0Cv

- Conter disjuntor, rele de falta de fase, chave contatora, bornes;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- Conter Amperímetro e voltímetro

3. ESCAVAÇÕES

As escavações para a valeta da rede de alimentação serão executadas parte manualmente e parte mecanicamente.

A profundidade no ramal de alimentação deverá obedecer à profundidade mínima de 30 (trinta) centímetros.

O material proveniente do corte deverá ser empregado na execução do reaterro da vala.

4. TUBOS E CONEXÕES

Os tubos e conexões serão em PVC rígido, tipo soldável, produzidos na cor azul e de acordo com a NBR 5648 nos diâmetros indicados

no projeto. Serão fornecidos em barras de 6,00m com ponta e bolsa para soldar.

Para cortar os tubos nas medidas desejadas, é necessário usar serra de ferro ou serrote de dentes pequenos. Os tubos devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal. Após o corte as pontas terão de ser limpas das rebarbas (formadas durante o corte) e a parede chanfrada com uma lima.

A solda deverá ser em adesivo próprio para PVC, que quando aplicada nas superfícies dos tubos, dissolve uma pequena camada de PVC e, ao se encaixarem as duas partes, ocorre a fusão das duas paredes, formando um único conjunto. Os procedimentos de soldagem da linha hidráulica deverão obedecer aos seguintes critérios:

Tire o brilho das paredes da bolsa e da ponta a serem soldadas, para facilitar a ação da solda. Utilize lixa de ferro nº 100;

Limpe a ponta e a bolsa dos tubos, utilizando solução limpadora adequada, que elimine as impurezas e as substâncias gordurosas que prejudicam a ação da solda;

Para aplicar a solda, empregue pincel chato ou outro aplicador adequado. Aplique uma camada bem fina e uniforme de solda na bolsa, cobrindo sua terça parte inicial, e outra camada idêntica na ponta do tubo;

Encaixe perfeitamente a ponta da bolsa até atingir o fundo desta, sem torcer, aguardando o tempo conveniente para o processamento da soldagem;

Remover o excesso da solda e deixar secar.

Recomendações importantes: Evite o excesso de solda no interior da bolsa. O excesso ataca fortemente a camada de PVC, e a bolsa nesta condição não prende mais a ponta do tubo e acaba expelindo-a para fora;

Limpe qualquer porção de soda que tenha caído acidentalmente sobre os tubos e, principalmente os excessos ocorridos na execução das juntas.

A ligação dos aspersores na rede de distribuição, deverá ser executada utilizando conexões de PVC soldável/roscável, conforme detalhe no projeto. Na parte roscável, deverá ser rosqueado um CONECTOR 1/2" e 3/4", deverão ser observado os seguintes cuidados: Colocar o conector nas peças roscáveis, utilizando fita vedarosca (de teflon ou similar) para garantir a estanqueidade da rosca; Utilizando fita veda rosca, coloque o conector na peça roscável, tê ou luva;

Em seguida, solde a ponta do tubo na bolsa da conexão de PVC; Nunca faça a operação inversa, pois o esforço de torção pode danificar a soldagem, ainda em processo de soldagem.

5. LISTA DE MATERIAIS

LISTA DE MATERIAIS	UND	QDE
Rain Bird R18-F	PÇ	4
Rain Bird R-VAN - LCS	PÇ	5
Rain Bird R-VAN - RCS	PÇ	8
Rain Bird R-VAN - SST	PÇ	19
Rain Bird R-VAN 18	PÇ	57
Rain Bird R-VAN 24	PÇ	130
Rain Bird R-VAN14	PÇ	11
Rain Bird SXB-360-SPYK	PÇ	509
Rain Bird XS-360TS-1032	PÇ	121
Rain Bird Adaptador 1032A	PÇ	121
Microtubo 1/4"	PÇ	509
Conector BF1	PÇ	509
Aspersor 1804	PÇ	240
Tubo Extra Flexível Swing Pipe 50 cm	PÇ	388
Rain Bird 150-PGA Angle	PÇ	14
Rain Bird ESP-4 ME 220 VOLTS P/ WIFI	PÇ	1
IRRITEC Filtro 3" 50m ³	PÇ	1
Tubo liso 16mm ²	PÇ	220
Conector inicial de 17mm	PÇ	18
final de linha de 17mm	PÇ	13



Rain Bird Caixa de passagem 6"	PÇ	13
Rain Bird Regulador de pressão 3/4" 2.0 bar	PÇ	16
Rain Bird Sensor de chuva RSD-BEx	PÇ	1
Rain Bird Válvula Ventosa duplo efeito 1"	PÇ	4
Caixa p/ válvula solenóide de 10' mod. VB10RND	PÇ	14
Conector blindado 3M p/ cabos até 1.5mm ²	PÇ	28
Conector de 1/2" SBE	PÇ	294
Conector de 3/4" SBE	PÇ	482
MANOMETRO 110 PSI P/IRRIG ROSCA 3/4" P/TOMADA DE PRESSÃO	PÇ	1
Bomba com 45mca com 17m ³ /hora	PÇ	1
Quadro de comando p/ motor	PÇ	1
Relé eletrônico 24 VAC	PÇ	1
Bóia de nível	PÇ	1
Tubo PVC sold. 20mm PN60 TIGRE	PÇ	7
Tubo PVC sold. 25mm Azul PN60 TIGRE	PÇ	290
Tubo PVC sold. 32mm Azul PN60 TIGRE	PÇ	105
Tubo PVC sold. 50mm Azul PN80 TIGRE	PÇ	107
Tubo PVC sold. 75mm Azul PN80 TIGRE	PÇ	140
Tubo PVC sold. 75mm Azul PN125 TIGRE	PÇ	16
Cabo flex. 1.5mm ²	PÇ	4300
Cabo Flex. 2.5 mm ²	PÇ	700
Cabo flex 6.0mm ²	PÇ	50
Tubo corrugado alta densidade 1"	PÇ	750
Adesivo 850 gramas KRONA	PÇ	15
Adesivo plástico 175 gramas c/ pincel KRONA	PÇ	6
Bucha p/ parafuso S8	PÇ	4
Fita Isolante	PÇ	1
Fita Isolante auto-fusão	PÇ	1
Fita veda rosca 18 x 25	PÇ	43
Lâmina de serra K eF	PÇ	6
Lixa de pano nº100	PÇ	10
Parafuso 8.0mm ²	PÇ	4
Registro pvc soldável 75mm ² azul TIGRE	PÇ	1
Adaptador 50 x 1.1/2' Azul	PÇ	28
Adaptador 20 x 1/2" Marron	PÇ	121
União 75mm	PÇ	1
Joelho sold. 25mm 45°	PÇ	15
Joelho sold. 32mm 45°	PÇ	6
Joelho sold. 75mm 45°	PÇ	9
Joelho sold. 50mm 45°	PÇ	9
Bucha red. 75 x 50mm	PÇ	28
Bucha redução 25 x 20mm	PÇ	121
Bucha redução 32 x 25mm	PÇ	51

buy



Curva sold. 75mm x 90° azul TIGRE	PÇ	65
Joelho 75mm x 90° marron TIGRE	PÇ	30
Joelho 25mm x 90° marron TIGRE	PÇ	359
Joelho 32mm x 90°	PÇ	30
Joelho sold. 50mm x 90°	PÇ	38
Joelho LR 25 x 3/4" 90° marrom TIGRE	PÇ	93
Redução 50 x 32mm	PÇ	34
Redução de 50 x 25mm	PÇ	23
Redução de 75 x 32mm	PÇ	4
Redução de 75 x 50 mm azul	PÇ	24
Luva Lr 25m x 3/4"	PÇ	16
Tê 25mm	PÇ	115
Tê 32mm	PÇ	15
Tê 50mm	PÇ	37
Tê 75mm	PÇ	2
Tê 75mm azul TIGRE	PÇ	30
Tê LR 25 x 3/4" azul TIGRE	PÇ	144
Tê LR 32mm x 3/4" TIGRE azul	PÇ	78
Tê LR 50mm x 3/4" azul TIGRE	PÇ	85
Tê Lr 75mm x 1"	PÇ	5
Bucha red. 1" x 3/4"	PÇ	1
Tê red. 32mm x 25mm azul TIGRE	PÇ	9
Tê red. 50mm x 25mm	PÇ	35
Válvula de retenção fundo de poço 2,5"	PÇ	1
Adaptador 60mm x 2"	PÇ	1
Conexões para bomba	PÇ	2
Bucha Redução de 75mm x 60mm	PÇ	1
Nipel 2" Galv	PÇ	2
União 2" Galv	PÇ	1
Redução de 2,5" x 2" Galv	PÇ	1
Curva 2,5 " FF Galv	PÇ	1
Nipel 2,5" Galv	PÇ	2
Luva Redução de 3" x 2,5" Galv	PÇ	2
Adaptador 75mm x 2,5"	PÇ	1

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 INTRODUÇÃO:

O presente memorial de cálculo foi elaborado através de métodos hidráulicos específicos de irrigação por aspersão em paisagismo.

Os métodos de cálculos elétricos das bitolas dos condutores foram realizados por métodos padrões para duas situações: rede elétrica enterrada e rede elétrica aérea.

6.2 MÉTODOS:

6.2.1 CÁLCULO HIDRÁULICO

a) A perda de carga foi calculada utilizando-se a equação de HAZENWILLIANS, que é uma equação consagrada para este procedimento.

$$V = 0,355 * C * D_{0,63} * J_{0,54}$$

Onde : V = velocidade média (m/s)

J = perda de carga unitária (m/m)

C = coeficiente de Hazen Willians, igual a 140 para tubos de PVC.

D = diâmetro da tubulação (m)

b) O método adotado para cálculo da perda de carga total dentro dos circuitos foi o TRECHO A TRECHO, pela simplicidade e precisão de cálculo.

c) A perda de carga localizada foi calculada pelo método dos COMPRIMENTOS EQUIVALENTES.

6.2.2 CÁLCULO ELÉTRICO:

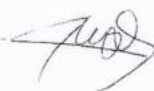
O cálculo da bitola dos cabos condutores das válvulas solenóides e do conjunto motobomba foi realizado pelo método da MÁXIMA QUEDA DE TENSÃO, por ser este método o mais restritivo em relação à bitola dos condutores.

A alimentação do conjunto motobomba deverá ser trifásica em 220 V.

O objeto do presente trabalho refere-se à elaboração de projeto executivo de sistema irrigação automatizada, das áreas verdes da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul localizada no município de Campo Grande - MS, visando proporcionar níveis satisfatórios de umidade para manutenção do paisagismo.

- Memorial Descritivo.
- Memorial de Cálculo.
- Relação de Materiais.
- Plantas do sistema (layout, hidráulica e elétrica);

Responsáveis Técnicos:



WILLIAN AMERICO DOS SANTOS

Engenheiro Agrônomo CREA 17.076/MS



Vandrê Viane Cavalheiro Barreto

Eng. Civil Sanitarista e Ambiental

CREA/MS: 12.654/D

37.863.161/0001-19

VB Sanização e Serviços de Engenharia LTDA

R. Chafica Fatuche Abuscafi, 145

Vila Nascente - CEP 79.036-112

Campo Grande - MS

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento topográfico planimétrico para Projeto de Irrigação Automatizado.

Proprietário: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MS.

Imóvel: Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n.

Parcelamento: PARQUE DOS PODERES.

Bairro: JARDIM VERANEIO.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Área: 13.109,62 m².

O imóvel está localizado no Parque dos Poderes - Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

Descrição do levantamento topográfico: partindo do marco 1, de coordenadas UTM de Campo Grande, MS, N= 7.737.540,072 m, E= 754.455,067 m, segue abaixo:

1	754.455.067	7.737.540.072	641.638	ponto base
2	754.453.233	7.737.546.132	641.744	edif
3	754.455.113	7.737.546.753	641.876	escada
4	754.453.368	7.737.546.417	641.869	escada
5	754.452.862	7.737.549.352	642.502	edif
6	754.437.304	7.737.543.543	642.005	edif
7	754.426.151	7.737.541.693	641.797	edif
8	754.403.948	7.737.538.050	641.908	edif
9	754.391.539	7.737.535.918	642.242	escada
10	754.385.340	7.737.535.003	642.270	escada
11	754.374.231	7.737.533.141	642.016	edif
12	754.362.014	7.737.531.120	641.860	edif
13	754.354.658	7.737.529.932	641.873	escada
14	754.354.937	7.737.528.356	641.952	mf
15	754.359.915	7.737.526.117	641.886	mf
16	754.359.810	7.737.525.826	641.885	mf
17	754.369.221	7.737.518.842	640.325	mf
18	754.368.290	7.737.511.542	640.093	mf
19	754.373.706	7.737.509.885	640.073	mf
20	754.378.458	7.737.510.518	640.205	mf



21	754.381.443	7.737.514.296	640.633	mf
22	754.383.823	7.737.512.364	640.558	mf
23	754.385.800	7.737.514.871	640.871	mf
24	754.383.815	7.737.517.290	641.081	mf
25	754.381.733	7.737.521.268	641.344	mf
26	754.380.759	7.737.524.594	641.687	mf
27	754.379.524	7.737.532.236	642.042	mf
28	754.384.307	7.737.533.034	642.022	mf
29	754.393.155	7.737.534.511	642.119	mf
30	754.397.923	7.737.535.236	642.044	mf
31	754.397.973	7.737.535.037	642.069	mf
32	754.398.280	7.737.533.972	642.053	mf
33	754.399.205	7.737.528.088	641.647	mf
34	754.408.444	7.737.520.711	640.751	mf
35	754.417.614	7.737.513.421	639.928	mf
36	754.424.981	7.737.507.538	639.583	mf
37	754.429.789	7.737.503.681	639.447	mf_band
38	754.436.083	7.737.498.591	639.208	mf_band
39	754.436.060	7.737.511.414	639.762	mf_band
40	754.438.053	7.737.509.835	639.603	mf_band
41	754.442.992	7.737.493.060	638.826	mf
42	754.455.046	7.737.483.392	638.309	mf
43	754.461.142	7.737.478.462	638.131	mf
44	754.463.569	7.737.476.559	637.973	mf_calc
45	754.465.468	7.737.475.163	637.898	mf_calc
46	754.465.452	7.737.475.146	637.896	mf_calc
47	754.466.049	7.737.474.742	637.839	mf
48	754.456.969	7.737.457.627	637.282	mf
49	754.454.758	7.737.459.529	637.471	mf
50	754.450.734	7.737.453.759	637.491	mf_calc
51	754.452.784	7.737.452.454	637.362	mf_calc
52	754.449.432	7.737.463.674	637.737	mf
53	754.441.004	7.737.470.493	638.073	mf
54	754.428.867	7.737.480.219	638.585	mf
55	754.418.027	7.737.488.973	638.986	mf
56	754.405.924	7.737.498.673	639.597	mf
57	754.394.160	7.737.508.027	640.084	mf
58	754.385.794	7.737.514.866	640.872	mf
59	754.367.674	7.737.508.614	639.983	mf
60	754.361.359	7.737.506.669	639.918	mf
61	754.359.193	7.737.508.728	639.982	mf_escada
62	754.355.331	7.737.505.579	639.665	mf_escada
63	754.355.372	7.737.505.574	639.651	mf
64	754.350.693	7.737.501.734	639.389	mf_estac
65	754.348.461	7.737.503.929	639.249	mf_estac
66	754.326.467	7.737.482.834	638.404	mf_estac

67	754.349.417	7.737.459.215	637.705	mf_estac
68	754.380.825	7.737.426.700	636.665	mf_estac
69	754.376.593	7.737.422.669	636.347	mf_estac
70	754.389.043	7.737.462.142	637.994	mf_estac
71	754.390.854	7.737.419.433	636.482	mf_estac
72	754.389.405	7.737.417.969	636.330	mf_estac
73	754.385.676	7.737.421.664	636.524	mf_estac
74	754.381.500	7.737.417.589	636.237	mf_estac
75	754.390.361	7.737.408.364	635.667	mf_estac
76	754.393.180	7.737.405.459	635.521	mf_estac
77	754.409.518	7.737.388.559	634.649	mf_estac
78	754.411.331	7.737.387.330	634.542	mf_calc
79	754.413.704	7.737.386.998	634.544	mf_calc
80	754.406.137	7.737.376.630	633.993	mf_calc
81	754.405.127	7.737.378.780	634.094	mf_calc
82	754.402.733	7.737.382.632	634.430	mf_
83	754.395.714	7.737.390.153	635.070	mf_
84	754.386.810	7.737.399.384	635.531	mf_
85	754.384.059	7.737.402.275	635.698	mf_
86	754.375.649	7.737.410.987	636.086	mf_
87	754.368.446	7.737.418.486	636.402	mf_
88	754.364.175	7.737.414.549	636.161	mf_
89	754.362.792	7.737.406.380	635.905	mf_
90	754.354.297	7.737.398.169	635.530	mf
91	754.332.756	7.737.403.049	635.274	mf
92	754.300.443	7.737.436.575	636.093	mf
93	754.276.593	7.737.468.571	637.790	mf
94	754.289.341	7.737.482.165	637.860	mf
95	754.311.681	7.737.468.938	637.515	mf
96	754.315.857	7.737.472.873	637.905	mf
97	754.344.848	7.737.455.578	637.326	mf
98	754.338.877	7.737.449.093	637.250	mf
99	754.363.395	7.737.423.461	636.525	mf
100	754.359.230	7.737.419.582	636.326	mf
101	754.408.888	7.737.382.735	634.359	rua_meio
102	754.390.071	7.737.402.376	635.667	rua_meio
103	754.375.806	7.737.417.161	636.328	rua_meio
104	754.369.127	7.737.423.946	636.624	rua_meio
105	754.347.283	7.737.446.719	637.332	rua_meio
106	754.319.005	7.737.475.919	638.105	rua_meio
107	754.322.230	7.737.478.949	637.932	mf
108	754.299.890	7.737.495.715	638.867	rua_meio
109	754.287.134	7.737.509.098	639.387	rua_meio
110	754.280.320	7.737.521.988	639.898	rua_meio
111	754.279.337	7.737.531.978	640.476	rua_meio
112	754.283.837	7.737.546.917	641.312	rua_meio

copy

113	754.312.074	7.737.552.313	645.191	edif
114	754.307.670	7.737.582.429	641.824	mf_edif
115	754.304.048	7.737.579.825	641.775	mf
116	754.302.319	7.737.576.080	641.775	mf
117	754.295.212	7.737.579.104	641.891	mf
118	754.296.965	7.737.583.518	641.875	mf
119	754.288.847	7.737.581.461	643.251	mf
120	754.288.836	7.737.581.456	643.274	mf
121	754.295.502	7.737.590.720	643.638	mf_crista
122	754.295.486	7.737.590.709	643.617	mf_crista
123	754.302.243	7.737.594.849	643.660	mf_crista
124	754.304.263	7.737.589.878	641.999	mf_pe
125	754.298.311	7.737.585.389	641.914	mf_pe
126	754.296.038	7.737.581.919	641.979	mf_pe
127	754.326.129	7.737.593.872	642.006	mf_pe
128	754.327.096	7.737.585.957	641.788	mf_pe
129	754.325.721	7.737.599.586	644.041	mf_crista
130	754.341.147	7.737.601.964	644.087	mf_crista
131	754.359.969	7.737.605.032	644.035	mf_crista
132	754.361.412	7.737.591.512	642.059	mf_pe
133	754.348.565	7.737.589.402	641.959	mf_pe
134	754.397.318	7.737.597.444	642.080	mf_pe
135	754.413.961	7.737.600.205	642.273	mf_corrimeo
136	754.413.618	7.737.613.166	643.835	mf_crista
137	754.414.792	7.737.608.495	642.457	mf_pe
138	754.423.949	7.737.609.411	642.607	mf_pe
139	754.420.107	7.737.594.359	642.005	edif
140	754.423.807	7.737.571.698	641.894	edif
141	754.449.548	7.737.568.823	641.901	edif
142	754.506.804	7.737.535.551	639.015	mf_calc
143	754.504.815	7.737.536.601	639.140	mf_calc
144	754.495.842	7.737.521.673	638.810	mf_calc
145	754.495.519	7.737.524.839	638.935	mf_calc
146	754.494.862	7.737.529.728	639.412	mf
147	754.500.505	7.737.539.589	639.426	mf
148	754.503.929	7.737.539.382	639.555	rg
149	754.503.147	7.737.539.968	639.599	rg
150	754.497.285	7.737.543.312	639.645	mf
151	754.494.275	7.737.554.528	640.387	mf
152	754.477.453	7.737.551.610	640.511	mf
153	754.486.226	7.737.552.724	640.370	mf
154	754.487.007	7.737.553.333	640.393	mf
155	754.489.317	7.737.553.059	640.304	mf
156	754.489.905	7.737.552.086	640.238	mf
157	754.489.408	7.737.550.404	640.211	mf
158	754.489.241	7.737.548.712	640.140	mf



159	754.490.001	7.737.547.076	640.050	mf
160	754.491.281	7.737.545.460	639.930	mf
161	754.488.441	7.737.543.338	639.893	mf
162	754.486.883	7.737.545.255	640.011	mf
163	754.485.777	7.737.547.651	640.170	mf
164	754.485.700	7.737.549.847	640.272	mf
165	754.493.346	7.737.536.942	639.551	mf
166	754.496.362	7.737.538.827	639.872	mf
167	754.510.115	7.737.568.116	638.081	mf
168	754.539.363	7.737.591.407	640.239	mf
169	754.541.925	7.737.604.630	640.622	mf
170	754.517.468	7.737.617.542	641.757	mf
171	754.486.087	7.737.633.401	642.947	mf
172	754.473.102	7.737.628.186	643.009	mf
173	754.457.191	7.737.615.404	642.991	mf
174	754.435.935	7.737.611.809	642.878	mf
175	754.306.996	7.737.550.942	641.805	tn
176	754.363.180	7.737.560.033	641.997	tn_cisterna
177	754.435.825	7.737.603.755	642.754	mf
178	754.454.460	7.737.600.983	642.609	mf
179	754.457.682	7.737.601.729	642.564	mf
180	754.480.225	7.737.541.429	640.238	tn
181	754.465.734	7.737.537.819	640.400	tn
182	754.448.897	7.737.534.525	640.559	tn
183	754.431.661	7.737.532.395	640.628	tn
184	754.414.568	7.737.529.789	640.679	tn
185	754.402.386	7.737.529.368	641.477	tn
186	754.413.433	7.737.518.994	640.477	tn
187	754.430.245	7.737.523.085	640.147	tn
188	754.446.868	7.737.526.319	640.027	tn
189	754.464.971	7.737.528.075	639.978	tn
190	754.481.322	7.737.531.711	639.753	tn
191	754.489.447	7.737.533.611	639.673	tn
192	754.491.721	7.737.525.315	639.437	tn
193	754.474.183	7.737.519.160	639.461	tn
194	754.456.933	7.737.514.745	639.799	tn
195	754.439.350	7.737.513.583	639.749	tn
196	754.423.157	7.737.511.784	639.980	tn
197	754.439.845	7.737.498.973	639.257	tn
198	754.457.149	7.737.505.379	639.318	tn
199	754.473.504	7.737.510.462	639.197	tn
200	754.483.965	7.737.512.581	639.159	tn
201	754.478.116	7.737.503.586	638.868	tn
202	754.460.418	7.737.499.091	638.981	tn
203	754.447.432	7.737.491.206	638.868	tn
204	754.464.044	7.737.496.414	638.909	tn

Handwritten signature

205	754.474.556	7.737.498.632	638.750	tn
206	754.468.310	7.737.487.041	638.349	tn
207	754.457.183	7.737.484.058	638.411	tn
208	754.463.236	7.737.478.291	638.150	tn
209	754.443.892	7.737.538.103	641.670	ponto re

As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao sistema de coordenadas UTM, de Campo Grande-MS, transportado a partir do marco M-01, de Coordenadas UTM N= 7.737.540,072 m, E= 754.455,067 m, referenciada ao Datum SIRGAS2000 (Época 2000,4), Meridiano central 57° W.Gr, Fuso 21. Todos os pontos topográficos planialtimétricos com distâncias e áreas, foram calculados na projeção UTM.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2021.

Responsável Técnico:



Vandré Viane Cavalheiro
Barreto
Eng. Civil Sanitarista e
Ambiental
CREA/MS: 12.654/D

37.863.161/0001-19
VB Sanitização e Serviços de Engenharia LTDA
R. Chefes Fatuiche Abussafi, 145
Vila Nascente - CEP 79.036-112
Campo Grande - MS





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha,
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

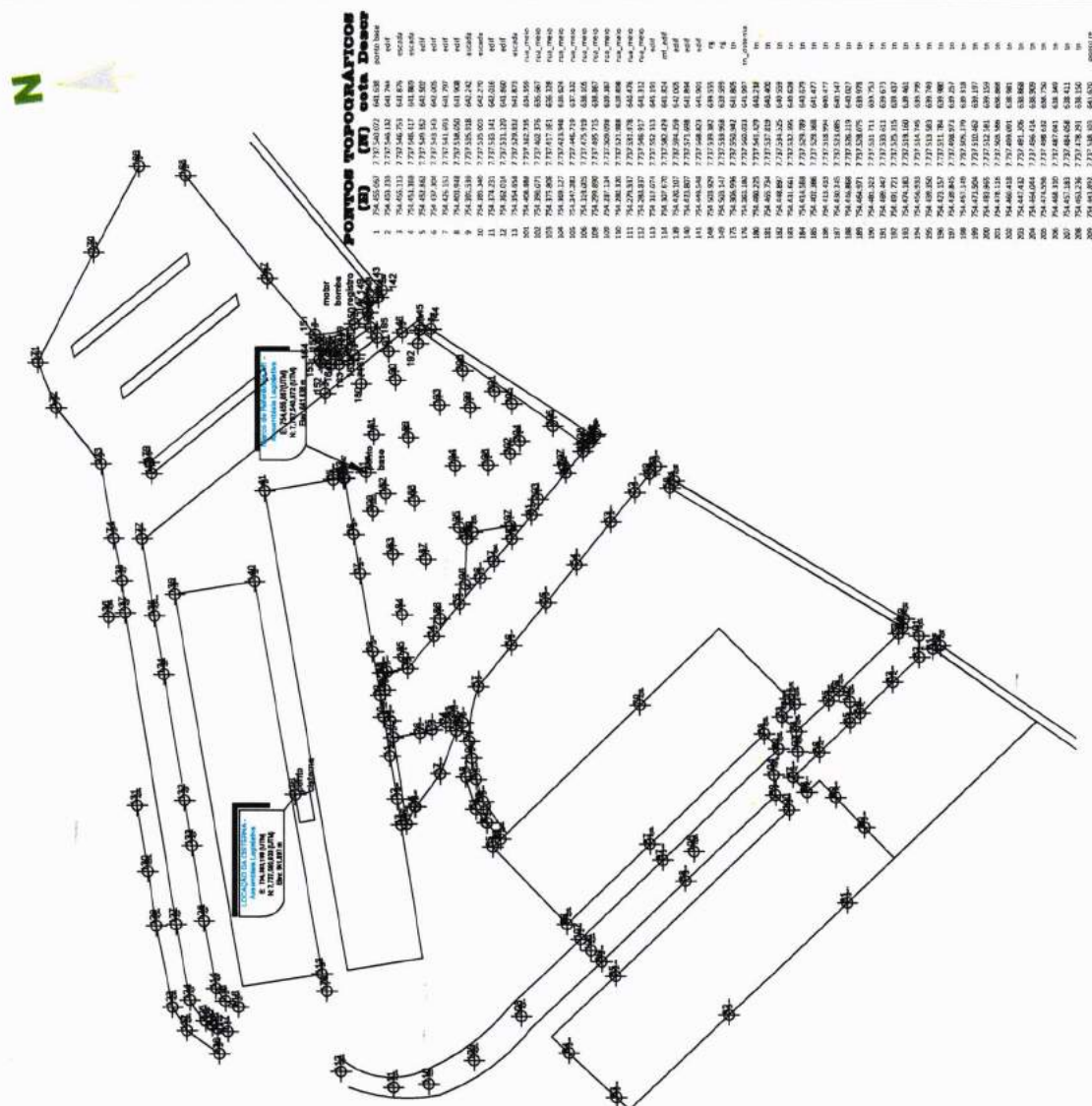
000284

ANEXO XII

Referente: **Pregão Presencial n.º 013/2021**

CROQUIS

Levy

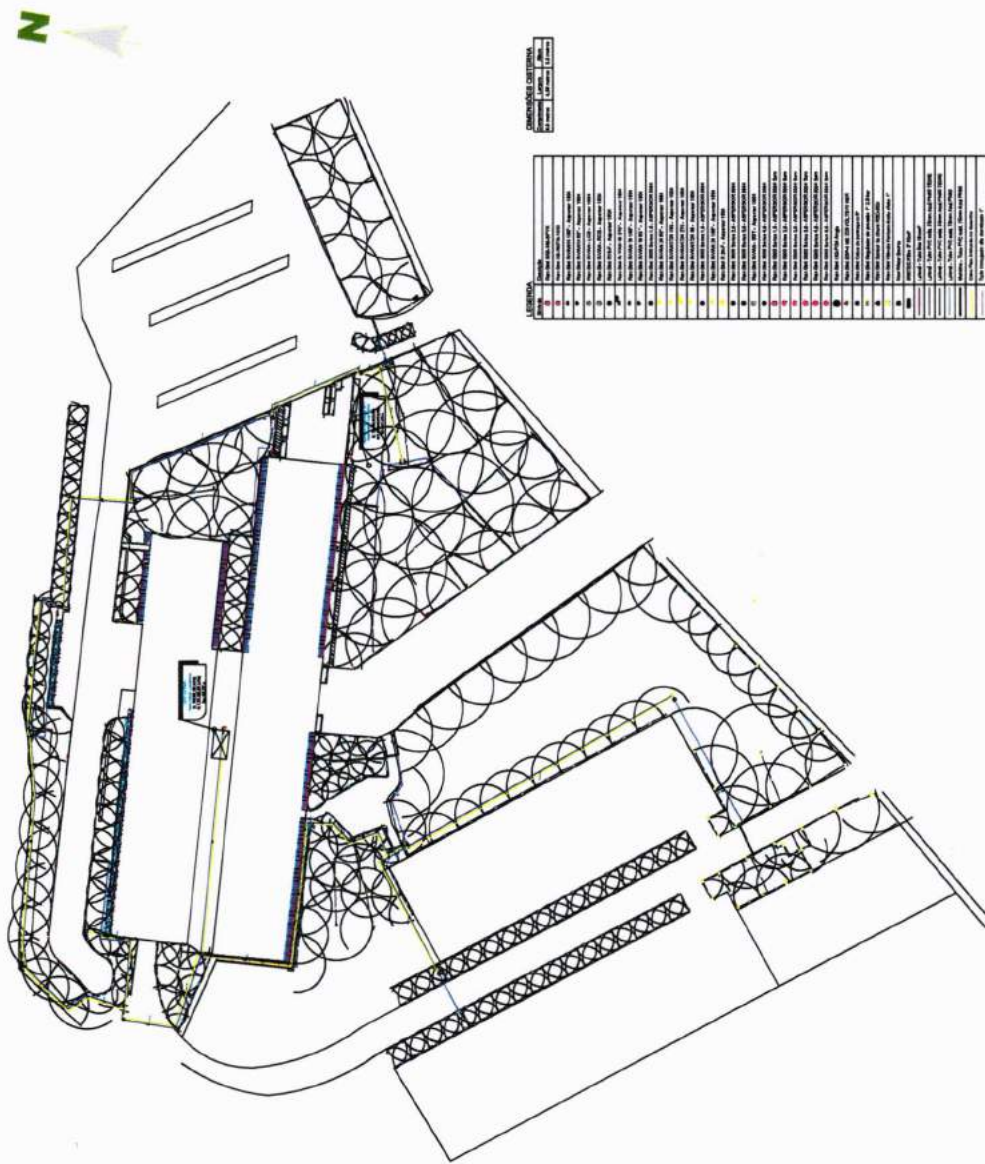


ESCALA	1:1000	ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ÁREA TOTAL:	13.109,62 m²
DATA DE ELABORAÇÃO DO PLANO	MARÇO/2021	IMÓVEL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS	PROPOSTO:	865,83 m
PROJ		REQUERENTE: NEDER	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO
37.863.161/0001-19		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE / MS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VANDERLEI C. BARETO ENR. CIVIL E AMBIENTAL
		ENDEIXADO		
		Dr. Cleuson José Nunes de Carvalho Jardim Yverardo		

Keep



Imagem de Satélite - Fonte: Google Earth Pro - Data: MARÇO/2021



COMANDO DE OBRA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
2	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
3	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
4	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
5	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
6	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
7	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
8	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
9	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
10	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
11	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
12	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
13	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
14	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
15	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
16	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
17	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
18	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
19	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
20	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
21	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
22	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
23	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
24	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
25	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
26	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
27	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
28	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
29	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
30	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
31	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
32	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
33	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
34	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
35	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
36	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
37	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
38	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
39	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
40	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
41	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
42	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
43	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
44	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
45	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
46	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
47	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
48	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
49	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
50	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
51	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
52	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
53	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
54	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
55	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
56	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
57	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
58	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
59	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
60	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
61	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
62	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
63	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
64	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
65	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
66	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
67	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
68	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
69	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
70	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
71	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
72	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
73	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
74	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
75	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
76	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
77	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
78	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
79	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
80	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
81	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
82	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
83	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
84	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
85	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
86	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
87	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
88	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
89	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
90	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
91	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
92	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
93	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
94	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
95	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
96	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
97	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
98	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
99	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00
100	Obra de Arte de Pedra	1	1.000,00	1.000,00

VIPSA NITRUS RUA CHAFIZ FATORRE ABUSCHI, Nº 145 JARDIM CENTRAL - JARDIM VENEZUELA CAMPO GRANDE - MS - CEP 79006-112 e-mail: comercial@vipsanitrus.com.br		ÁREA TOTAL 17.725,53 m²	
ASSUNTO: PROJETO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO IMÓVEL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS REQUERENTE: NEDER MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE / MS		ÁREA DE IRRIGAÇÃO 13.108,62 m²	
ESCALA 1:1000 DATA DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTAL MARÇO/2021		RESPONSÁVEL TÉCNICO VANDER V.C. BARRETO ENG. CIVIL E AMBIENTAL CREA 116540-MS	
ENDEREÇO Av. Desem José Nunes da Cunha, 145 Jardim Veneza		RESPONSÁVEL TÉCNICO WILLIAM AMÉRICO DOS SANTOS ENG. CIVIL E AMBIENTAL CREA 112910-MS	
Nº 37.863.161/0001-19		DATA 31/03/2021	

day